PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 791 DE 12 DE JUNHO DE 1980

Reajusta os vencimentos dos funcionários e servidores municipais a partir de 1º de Maio de 1980.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 41,68% a partir de 1º de maio de 1980, nos atuais padrões de vencimentos dos / cargos que integram o quadro de funcionários e demais servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Inativos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei/ correrão por conta de verba própria consignadas no orçamento vigente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 13 de Junho de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 13 de Junho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

amm/